



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.613**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 30/07/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 121/2024. Autoriza o Poder Executivo a desafetar e afetar áreas públicas do Município de Montes Claros, situadas no Conjunto Habitacional Dr. José Carlos Valle de Lima e no Loteamento João Botelho, para permitir a edificação de uma Unidade Municipal de Ensino, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.731, de 08/08/2024).

Controle Interno – Caixa: 12.8 **Posição:** 10 **Número de folhas:** 14

*Nº 87/2024
06.08.2024*



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 121/2024

fl. N° 5731, de 08/08/2024

AUTOR:
Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza desafetação e afetação de áreas públicas e dá outras providências.

MOVIMENTO

1 Entrada dia - 30/07/2024

1 Comissão Legislação e Justiça

2 Comissão de Meio Ambiente

3 *APROVADO EM RECIPIENTE DE VR GÊNEROS*

4 *Em 06.08.2024*

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL



PROJETO DE LEI N° 1201, DE 29 DE JULHO DE 2024.

**AUTORIZA DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE
ÁREAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica desafetada, mediante permuta de categoria, a seguinte área pertencente ao Município de Montes Claros:

I – terreno com área de 2.211,65 m² (dois mil, duzentos e onze metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), correspondente à parte de Área Verde da quadra 20, do Conjunto Habitacional Doutor José Carlos Valle de Lima, nesta cidade de Montes Claros/MG, com os seguintes limites: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.147.365,604m e E 622.913,920m, situado na área verde do Conjunto Habitacional Dr. José Carlos Valle de Lima; deste, segue confrontando com Rua Francisco Ribeiro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°21'45" e 32,05 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.147.334,896m e E 622.923,097m; deste, segue confrontando com Rua Eugênio Gomes Assis com os seguintes azimutes e distâncias: 194°53'59" e 31,79m até o vértice 3, de coordenadas N 8.147.304,175m e E 622.914,923m; deste, segue confrontando com Área Verde Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 255°49'37" e 25,41m até o vértice 4, de coordenadas N 8.147.297,953m e E 622.890,286m; deste, segue confrontando com Área Verde Remanescente e Unidade de Saúde da Família José Carlos de Lima com os seguintes azimutes e distâncias: 345°49'37" e 60,05m até o vértice 0, de coordenadas N 8.147.356,175m e E 622.875,583m; deste, segue confrontando com Rua Antônio Franco Amaral Filho com os seguintes azimutes e distâncias: 76°10'57" e 39,48m até o vértice 1, de coordenadas N 8.147.365,604m e E 622.913,920m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).*, ficando este terreno desafetado da categoria de bem de uso comum do povo – área verde e passando a integrar a categoria de bem de uso especial – área institucional.

Art. 2º – Fica desafetada, mediante permuta de categoria, a seguinte área pertencente ao Município de Montes Claros:

I – terreno com área de 2.211,90 m² (dois mil, duzentos e onze metros e noventa centímetros quadrados), correspondente à Área Institucional – 2 do loteamento João Botelho, nesta cidade de Montes Claros/MG, com os seguintes limites: “Pela frente limita com a Área Institucional-01 na extensão de 41,06m; pelo fundo limita com a Área Verde na extensão de 41,06m; pela lateral direita limita com parte do Parque das Mangueiras na extensão de 53,87m; pela lateral esquerda limita com parte da Área Verde, na extensão de 53,87m. Todos os ângulos internos dessa poligonal são de 90°.”, ficando este terreno desafetado da categoria de bem de uso especial – área institucional e passando a integrar a categoria de bem de uso comum do povo – área verde;

Art. 3º – O imóvel constante do artigo anterior será afetado na categoria de bem de uso comum do povo – área verde em compensação pela desafetação do imóvel descrito no artigo 1º, da presente Lei.

Art. 4º – Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Município de Montes Claros autorizado, ainda, a requerer todas as providências necessárias à regularização dos imóveis descritos acima, de acordo com as categorias estabelecidas, podendo requerer abertura ou desmembramentos, matrículas, registros e averbações perante o Registro Imobiliário competente.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), 29 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por
HUMBERTO GUIMARAES
SOUTO:06589235600
Data: 2024.07.29 21:38:21-03'00'
Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e
Justiça
EM 30 DE julho DE 2024
Juc

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Meio Ambiente
EM 30 DE julho DE 2024
Juc

PRESIDENTE



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 29 de julho de 2024

Exmo. Sr.

Vereador Martins Lima Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2024

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei tem o objetivo de desafetar e afetar áreas públicas municipais situadas no Conjunto Habitacional Doutor José Carlos Valle de Lima e no loteamento João Botelho, nesta Município.

A presente desafetação tem como objetivo permitir a edificação de uma unidade do sistema municipal de ensino, que será de vital importância para a comunidade de toda a região do entorno.

Ressalta-se a aprovação, à unanimidade, da desafetação da área verde constante no presente Projeto de Lei, ocorrida na 173º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Montes Claros/MG – CODEMA, do dia 18 de julho do ano corrente.

Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam, plenamente, a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53, da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por HUMBERTO
GUIMARAES SOUTO:06589235600
Data: 2024.07.29 21:38:51-03'00'

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

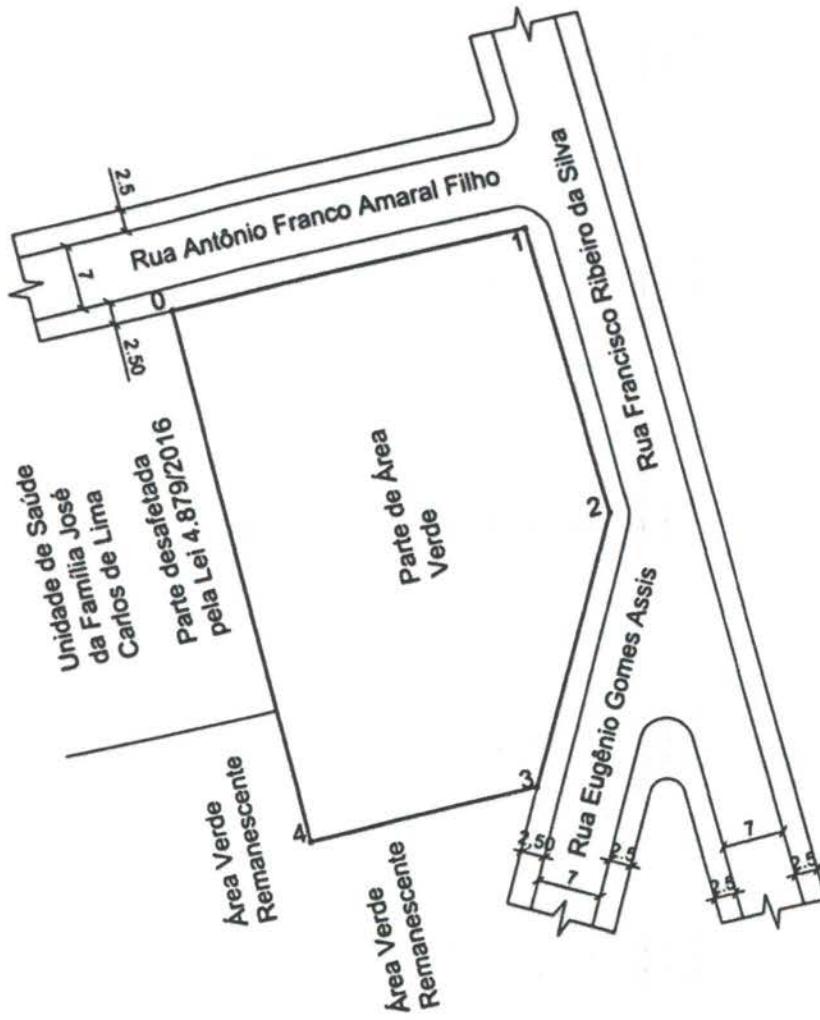


Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias					
Ponto	Azimute	Distância(m)	X(m)	Y(m)	Confrontante
1 - 2	163°21'45"	32.05	622923.097	8147334.898	Rua Francisco Ribeiro da Silva
2 - 3	194°53'59"	31.79	622914.923	8147304.175	Rua Eugênio Gomes Assis
3 - 4	255°49'37"	25.41	622890.266	8147297.953	Área Verde Remanescente
4 - 0	345°49'37"	60.05	622875.583	8147356.175	Área Verde Remanescente e Unidade de Saúde da Família José Carlos de Lima
0 - 1	78°10'57"	39.48	622913.920	8147365.804	Rua Antônio Franco Amaral Filho

Área m²	Perímetro m.
2211.648	185.78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO: Humberto Guimarães Souto

VICE: Guilherme Augusto Guimarães de Oliveira

ADMINISTRAÇÃO

2021 - 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

Vanderlino J. Silveira

PLANTA TOPOGRÁFICA

Contém: Parte de Área Verde da Quadra 20 do Conjunto Habitacional Doutor José Carlos Vale de Lima - Montes Claros / MG

Escala: 1:750
Data: Maio de 2024

Área Total: 2.211,65m²



Humberto Guimarães Souto
Elson Roche de Oliveira
Encarregado de Sessão
RNP: 47717173620

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Propriedade: Parte de área verde da quadra 20 do Conjunto Habitacional Doutor José Carlos Valle de Lima – Montes Claros/MG.

Proprietário: Município de Montes Claros

Área: 2.211,65 m².

Descrição Perimétrica

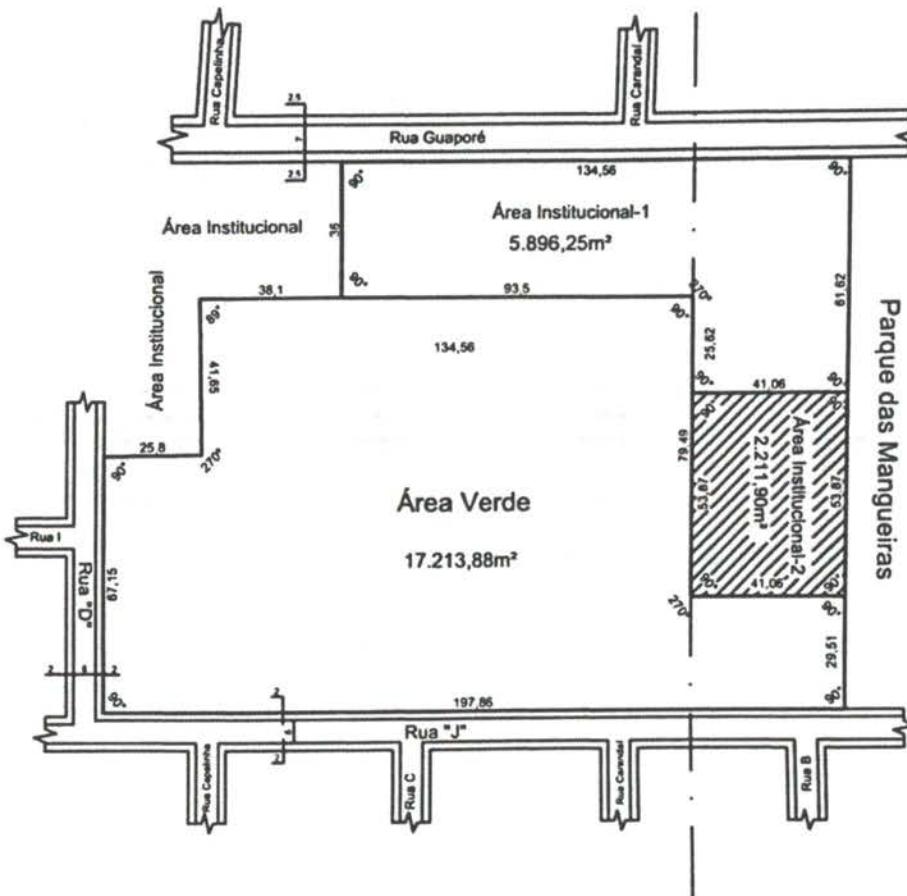
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.147.365,604m e E 622.913,920m, situado na área verde do Conjunto Habitacional Dr. José Carlos Valle de Lima; deste, segue confrontando com Rua Francisco Ribeiro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°21'45" e 32,05 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.147.334,896m e E 622.923,097m; deste, segue confrontando com Rua Eugênio Gomes Assis com os seguintes azimutes e distâncias: 194°53'59" e 31,79m até o vértice 3, de coordenadas N 8.147.304,175m e E 622.914,923m; deste, segue confrontando com Área Verde Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 255°49'37" e 25,41m até o vértice 4, de coordenadas N 8.147.297,953m e E 622.890,286m; deste, segue confrontando com Área Verde Remanescente e Unidade de Saúde da Família José Carlos de Lima com os seguintes azimutes e distâncias: 345°49'37" e 60,05m até o vértice 0, de coordenadas N 8.147.356,175m e E 622.875,583m; deste, segue confrontando com Rua Antônio Franco Amaral Filho com os seguintes azimutes e distâncias: 76°10'57" e 39,48m até o vértice 1, de coordenadas N 8.147.365,604m e E 622.913,920m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Montes Claros, 15 de maio de 2024.



Elton Rocha de Oliveira
Encarregado de Setor
RNP: 47717173620



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO: Humberto Guimarães Souto
VICE-PREFEITO: Guilherme Augusto Guimarães Oliveira

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO
Vanderlino J. da Silveira

Contém: Identificação da Área Institucional 02 (ainda não parcelada), Loteamento João Botelho - Montes Claros / MG

Proprietário: Município de Montes Claros / MG

Área: 2.211,90m²

Observação: A situação anterior que individualiza a área institucional total foi aprovada pelo processo 26026/2023 e peças técnicas encaminhadas para a Procuradoria Geral a fim de averbação no Cartório de Registro de Imóveis.

Responsável Técnico

ESCALA
1/2000

DATA

Maio / 2024

Elton Rocha de Oliveira
Encarregado do Setor - Matrícula: 9542370
RNP 47717173620



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Imóvel: Área Institucional – 2 do Loteamento
João Botelho – Montes Claros / MG
Proprietário: Município de Montes Claros
Município: Montes Claros
Matrícula:
Área: 2.211,90m²

Comarca: Montes Claros
UF: MG

Pela frente limita com a Área Institucional-01 na extensão de 41,06m; pelo fundo limita com a Área Verde na extensão de 41,06m; pela lateral direita limita com parte do Parque das Mangueiras na extensão de 53,87m; pela lateral esquerda limita com parte da Área Verde, na extensão de 53,87m. Todos os ângulos internos dessa poligonal são de 90°.

Montes Claros-MG, 17 de maio 2024.

Elton Rocha de Oliveira
Encarregado de Setor
RNP: 47717173620
Matrícula: 9542370



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 121/2024 QUE “Autoriza a desafetação e afetação de áreas públicas e dá outras providências” de autoria do Prefeito Municipal

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto de lei em comento tem como objetivo a desafetação e afetação de áreas públicas e permuta de categorias entre elas.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que a compete ao Executivo a administração dos bens municipais.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei em comento, caso os bens descritos pertençam tanto ao Município quanto à empresa citada, é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 31 de julho de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO BARBOSA BRAGA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinados-digital>





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 121/2024

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza Desafetação e Afetação de Áreas Públicas e dá outras Providências.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/07/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 31/07/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição autoriza o Poder Executivo a desafetar e afetar áreas públicas do Município, mediante permuta de categorias.

Nos termos do inciso I do art. 1º do projeto de lei, fica autorizado desafetar área da categoria de bem de uso comum do povo- área verde e afetar na categoria de uso institucional o terreno com 2.211,65 m² (dois mil, duzentos e onze metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), correspondente à parte de Área Verde da quadra 20, do Conjunto Habitacional Doutor José Carlos Valle de Lima, nesta cidade de Montes Claros/MG.

O art. 2º autoriza o Executivo a desafetar área da categoria de uso institucional e afetar como área verde o terreno com 2.211,90 m² (dois mil, duzentos e onze metros e noventa centímetros quadrados), localizado no loteamento João Botelho.

De acordo com o art. 3º o imóvel localizado no loteamento João Botelho será afetado na categoria de área verde em compensação ao imóvel localizado no Conjunto Habitacional Doutor José Carlos Valle de Lima.

No art. 4º, o Município fica autorizado a requerer todas as providências necessárias para a regularização dos imóveis, inclusive matrículas, registros e averbações perante o Registro Imobiliário competente.

Importante ressaltar que na Mensagem, o Executivo esclarece que a área desafetada localizada no Conjunto Habitacional Doutor José Carlos Valle de Lima tem como objetivo permitir a edificação de uma unidade do sistema municipal de ensino, necessária para a comunidade de toda a região do entorno.

Esclarece, ainda, por oportuno, que a desafetação da área verde, que trata o presente projeto de lei, foi aprovada, por unanimidade, na 173º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Montes Claros/MG – CODEMA, do dia 18 de julho do ano corrente.

Desta forma, verifica-se que a proposição trata de matéria de interesse local, de competência exclusiva do Executivo, por versar sobre administração de bens públicos, portanto, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 121/2024

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza Desafetação e Afetação de Áreas Públicas e dá outras Providências.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/07/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 31/07/2024.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação a proposição foi encaminhada à Comissão de Meio Ambiente para, nos termos regimentais, manifestar sobre o mérito da matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição autoriza o Poder Executivo a desafetar e afetar áreas públicas do Município, mediante permuta de categorias.

Nos termos do inciso I do art. 1º do projeto de lei, fica autorizado desafetar área da categoria de bem de uso comum do povo- área verde e afetar na categoria de uso institucional o terreno com 2.211,65 m² (dois mil, duzentos e onze metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), correspondente à parte de Área Verde da quadra 20, do Conjunto Habitacional Doutor José Carlos Valle de Lima, nesta cidade de Montes Claros/MG.

O art. 2º autoriza o Executivo a desafetar área da categoria de uso institucional e afetar como área verde o terreno com 2.211,90 m² (dois mil, duzentos e onze metros e noventa centímetros quadrados), localizado no loteamento João Botelho.

De acordo com o art. 3º o imóvel localizado no loteamento João Botelho será afetado na categoria de área verde em compensação ao imóvel localizado no Conjunto Habitacional Doutor José Carlos Valle de Lima.

No art. 4º, o Município fica autorizado a requerer todas as providências necessárias para a regularização dos imóveis, inclusive matrículas, registros e averbações perante o Registro Imobiliário competente.

Importante ressaltar que na Mensagem, o Executivo esclarece que a área desafetada localizada no Conjunto Habitacional Doutor José Carlos Valle de Lima tem como objetivo permitir a edificação de uma unidade do sistema municipal de ensino, necessária para a comunidade de toda a região do entorno.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Esclarece, ainda, por oportuno, que a desafetação da área verde, que trata o presente projeto de lei, foi aprovada, por unanimidade, na 173º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Montes Claros/MG – CODEMA, do dia 18 de julho do ano corrente.

Desta forma, no mérito, verifica-se a importância do projeto de lei, tendo em vista que a área afetada como institucional servirá para construção de uma unidade de ensino para a comunidade do Conjunto Habitacional Doutor José Carlos Valle de Lima e adjacências.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo plenário.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2024

Presidente Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Vice_Presidente: Ver. Cecília Meireles Ferreira

Relator: Ver. Sóter Magno Carmo